



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.748, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Aprova o Plano Operativo do Estado de Minas Gerais para adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 1.060, de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;
- a Portaria GM/MS nº 1.635, de 12 de setembro de 2002, que inclui procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS para acompanhamento de usuários com Deficiência Mental e Autismo;



- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no Anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Capítulo IV, Seção III, que institui incentivos financeiros de investimentos para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- a Portaria MS/GM nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, que estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.545, de 21 de agosto de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.982, de 18 de novembro de 2014, que aprova o Edital de Chamamento Público para credenciamento de Serviços Especializados em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.670, de 20 de fevereiro de 2018, aprova o Edital de Chamamento Público para adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;



- o Ofício nº 147/2018, de 26 de junho de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Operativo do Estado de Minas Gerais para adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual, conforme Anexo Único desta Deliberação.

§1º - O Plano Operativo do Estado de Minas Gerais, segue os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017.

§2º - Os recursos utilizados para adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual serão oriundos do Ministério da Saúde, tendo como base Portaria GM/MS nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017.

§3º - As instituições que por ventura venham a receber recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, farão parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, sendo reconhecidas como Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) tipo I e, portanto, deverão seguir as normas estabelecidas para este serviço.

§4º - Cabe ao Ministério da Saúde a validação deste Plano Operativo assim como o repasse dos valores financeiros.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.748, DE 27 DE JUNHO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.748, DE 27 DE JUNHO DE
2018.**

**PLANO OPERATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA ADESÃO À
ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS
RELACIONADOS À REABILITAÇÃO INTELECTUAL**

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As instituições que contemplam este Plano Operativo de Adesão à Estratégia de Expansão da Oferta dos Procedimentos Relacionados à Reabilitação Intelectual são provenientes do edital de chamamento da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.670, de 20 de fevereiro de 2018.

**2- DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ASSISTENCIAL**

2.1 Os estabelecimentos de saúde citados neste Plano Operativo deverão atender aos pacientes do município sede do serviço de saúde, assim como os pacientes referenciados pelos demais municípios da sua região de saúde.

2.2 Por decisão dos gestores municipais a abrangência assistencial poderá ser ampliada para outras regiões de saúde.

2.3 Os estabelecimentos de saúde e sua respectiva área de abrangência estão dispostos no anexo I deste Plano Operativo.

3. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1 DOS PROCEDIMENTOS

3.1.1 Os procedimentos a serem realizados pelos estabelecimentos de saúde selecionados são:



- I - 03.01.07.002-4 (Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa);
- II - 03.01.07.004-0 (Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação);
- III - 03.01.07.005-9 (Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação);
- IV - 03.01.07.006-7 (Atendimento/Acompanhamento a Paciente que demande cuidados intensivos de Reabilitação Visual/Mental/Múltiplas Deficiências); e
- V - 03.01.07.007-5 (Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor).

3.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS POR ESTABELECIMENTO

3.2.1 O Estado de Minas Gerais, através da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de maio de 2013 que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI), em seu Art. 6º definiu as faixas etárias de atendimento do SERDI e o valor per capita mensal, destinado à atenção integral em saúde, conforme tabela abaixo.

Atendimento	Valores per capita
Intervenção Precoce I (0 a 3 anos)	R\$ 176,70
Intervenção Precoce II (4 a 6 anos)	R\$ 159,03
Atendimento de 7 a 13 anos	R\$ 106,02
Atendimento de 14 a 27 anos	R\$ 70,68
Atendimento acima de 28 anos	R\$ 35,34

3.2.2 Os recursos percapita tem como memória de cálculo os valores dos procedimentos listados no item 3.1.1 deste Plano Operativo, na importância de R\$ 17,67 (dezessete reais e sessenta e sete centavos) conforme reajuste definido pela Portaria MS/GM nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017.



Atendimento	Valores per capta	Valor do procedimento	Quantidade de procedimentos
Intervenção Precoce I (0 a 3 anos)	R\$ 176,70	R\$ 17,67	10
Intervenção Precoce II (4 a 6 anos)	R\$ 159,03	R\$ 17,67	9
Atendimento de 7 a 13 anos	R\$ 106,02	R\$ 17,67	6
Atendimento de 14 a 27 anos	R\$ 70,68	R\$ 17,67	4
Atendimento acima de 28 anos	R\$ 35,34	R\$ 17,67	2

4. DO IMPACTO FINANCEIRO

4.1 Os estabelecimentos que participaram da estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à reabilitação intelectual por meio do edital de chamamento da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.670, de 20 de fevereiro de 2018, enviaram documentos constando o quantitativo dos pacientes em atendimento, Código Internacional de Doença (CID), idade e Cartão Nacional de Saúde, além de estratificação dos pacientes por faixa etária.

Por meio desta documentação foi possível efetivar o cálculo do recurso financeiro por estabelecimento, citado no item 3.2 deste Plano Operativo.

4.2 Segue abaixo modelo de cálculo de recurso financeiro por estabelecimento de saúde.



Nome da unidade:				
CNES:				
Município:				
Quantidade de pacientes em Saúde atendidos na unidade				
0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 13 anos	14 a 27 anos	Maior de 28 anos
A	B	C	D	E
R\$ 176,70	R\$ 159,03	R\$ 106,02	R\$ 70,68	R\$ 35,34
A x R\$ 176,70	B x R\$ 159,03	C x R\$ 106,02	D x R\$ 70,68	E x R\$ 35,34
Valor total da instituição				

4.3 Os estabelecimentos de saúde com suas respectivas memórias de cálculo se encontram no anexo II deste Plano Operativo.



ANEXO I DO PLANO OPERATIVO.

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE COM ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Classificação	Município	Região de Saúde/Área de Abrangência	Região Ampliada de Saúde	CNES
1	Malacacheta	Malacacheta/Itambacuri	Nordeste	7358814
2	Capelinha	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	Jequitinhonha	6743277
3	Nanuque	Nanuque	Nordeste	7703325
4	Carlos Chagas	Nanuque	Nordeste	7670583
5	Miraí	Muriaé	Sudeste	7706723
6	Guarani	Ubá	Sudeste	7670044
7	Montes Claros	Montes Claros/Bocaiúva	Norte	9478019
8	Governador Valadares	Governador Valadares	Leste	2199696
9	Montes Claros	Montes Claros/Bocaiúva	Norte	2203642
10	Guanhães	Guanhães	Centro	7704178
11	Pirapora	Pirapora	Norte	6653162
12	Taiobeiras	Salinas/Taiobeiras	Norte	7711794
13	João Monlevade	João Monlevade	Centro	2170744
14	Pedra Azul	Pedra Azul	Nordeste	2120313
15	Salinas	Salinas/Taiobeiras	Norte	3533565
16	Peçanha	Santa Rita do Sapucaí/São João Evangelista	Leste	9478760
17	Jacinto	Almenara	Nordeste	3648389
18	Paraopeba	Sete Lagoas	Centro	7988346
19	Porteirinha	Janaúba/Monte Azul	Norte	6760066
20	Raposos	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	9457151
21	Espinosa	Janaúba/Monte Azul	Norte	7909950
22	Juatuba	Betim	Centro	7100078
23	Aimorés	Resplendor	Leste	9475435
24	Formiga	Formiga	Oeste	2143364
25	São João Nepomuceno	São João Nepomuceno/Bicas	Sudeste	9463658
26	Lima Duarte	Juiz de Fora/Lima Duarte/Bom Jardim de Minas	Sudeste	9443517
27	Ouro Branco	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Centro Sul	9480919
28	Areado	Alfenas/Machado	Sul	9482342
29	Jequeri	Ponte Nova	Leste do Sul	2168561
30	Cambuí	Pouso Alegre	Sul	7563450
31	Piranga	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Centro Sul	9460764
32	Teixeiras	Viçosa	Leste do Sul	9446427
33	Prados	São João Del Rei	Centro Sul	2117762



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

34	Itaguara	Itaúna	Oeste	6459676
35	Monte Sião	Pouso Alegre	Sul	3228827
36	Maria da Fé	Itajubá	Sul	2128039
37	Pimenta	Formiga	Oeste	7678460
38	Entre Rios de Minas	Conselheiro Lafaiete/Congonhas	Centro-Sul	9485570

ANEXO II DO PLANO OPERATIVO.

IMPACTO FINANCEIRO

Classificação	Município	CNES	Mensal (em reais)	Anual (em reais)
1	Malacacheta	7358814	R\$ 8.375,58	R\$ 100.506,96
2	Capelinha	6743277	R\$ 10.407,63	R\$ 124.891,56
3	Nanuque	7703325	R\$ 10.248,60	R\$ 122.983,20
4	Carlos Chagas	7670583	R\$ 8.711,31	R\$ 104.535,72
5	Mirai	7706723	R\$ 7.810,14	R\$ 93.721,68
6	Guarani	7670044	R\$ 6.343,53	R\$ 76.122,36
7	Montes Claros	9478019	R\$ 8.446,26	R\$ 101.355,12
8	Governador Valadares	2199696	R\$ 11.326,47	R\$ 135.917,64
9	Montes Claros	2203642	R\$ 10.584,33	R\$ 127.011,96
10	Guanhães	7704178	R\$ 10.937,73	R\$ 131.252,76
11	Pirapora	6653162	R\$ 8.675,97	R\$ 104.111,64
12	Taiobeiras	7711794	R\$ 9.082,38	R\$ 108.988,56
TOTAL PARCIAL			R\$ 110.949,93	R\$ 1.331.399,16

13	João Monlevade	2170744	R\$ 12.563,37	R\$ 150.760,44
14	Pedra Azul	2120313	R\$ 12.704,73	R\$ 152.456,76
15	Salinas	3533565	R\$ 6.908,97	R\$ 82.907,64
16	Peçanha	9478760	R\$ 5.990,13	R\$ 71.881,56
17	Jacinto	3648389	R\$ 4.717,89	R\$ 56.614,68
18	Paraopeba	7988346	R\$ 15.372,90	R\$ 184.474,80
19	Porteirinha	6760066	R\$ 13.199,49	R\$ 158.393,88
20	Raposos	9457151	R\$ 17.422,62	R\$ 209.071,44
21	Espinosa	7909950	R\$ 10.389,96	R\$ 124.679,52
22	Juatuba	7100078	R\$ 9.859,86	R\$ 118.318,32
23	Aimorés	9475435	R\$ 5.530,71	R\$ 66.368,52
24	Formiga	2143364	R\$ 10.478,31	R\$ 125.739,72
25	São João Nepomuceno	9463658	R\$ 11.114,43	R\$ 133.373,16
26	Lima Duarte	9443517	R\$ 8.181,21	R\$ 98.174,52
27	Ouro Branco	9480919	R\$ 14.984,16	R\$ 179.809,92
28	Areado	9482342	R\$ 8.976,36	R\$ 107.716,32
29	Jequeri	2168561	R\$ 6.043,14	R\$ 72.517,68



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

30	Cambuí	7563450	R\$ 9.029,37	R\$ 108.352,44
31	Piranga	9460764	R\$ 10.266,27	R\$ 123.195,24
32	Teixeiras	9446427	R\$ 7.032,66	R\$ 84.391,92
33	Prados	2117762	R\$ 8.428,59	R\$ 101.143,08
34	Itaguara	6459676	R\$ 7.156,35	R\$ 85.876,20
35	Monte São	3228827	R\$ 12.987,45	R\$ 155.849,40
36	Maria da Fé		R\$ 12.492,69	R\$ 149.912,28
37	Pimenta	7678460	R\$ 7.068,00	R\$ 84.816,00
38	Entre Rios de Minas	9485570	R\$ 5.725,08	R\$ 68.700,96
Total Geral			R\$ 365.574,63	R\$ 4.386.895,56